

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

EDITAL nº 01/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA
O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE ÀS ENDEMIAS COM VISTAS À
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.**

A Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** com vistas à contratação temporária, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) regendo-se pelo artigo 198,§ 4º e 5º da Constituição Federal de 1988 e mediante as condições especiais estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este processo seletivo será regido pelo presente Edital e realizado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela **Portaria Municipal 0209/2024** e terá como atribuição: o planejamento, organização, operacionalização, avaliação de títulos e de documentos;

1.2 A citada comissão poderá contar com a colaboração de servidores especializados ou de terceiros contratados para este fim.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será destinado a contratação de 26 vagas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde e 08 vagas para o cargo de Agente de Combate às Endemias, observando-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas aos candidatos pessoas com deficiência PcD, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 e Decreto Federal nº 9.508/2018.

1.4. Todas as datas relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas pelos candidatos no “Cronograma - Anexo I” deste edital, sem prejuízo das alterações realizadas no cronograma e demais avisos publicados no site <https://delmirogouveia.al.gov.br>, sendo definido como uma previsão de divulgação o horário a partir das 00:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

2. DA PUBLICIDADE

2.1 As publicações oficiais deste Edital dar-se-ão por meio de consulta no site da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia - AL (<https://delmirogouveia.al.gov.br/>) e no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos (<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>) onde constarão também, todas as atualizações e publicações atinentes ao presente processo seletivo.

3. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 Este processo seletivo terá prazo de **validade de 01 (um) ano**, a contar da data de admissão, podendo, facultativamente ser prorrogado por **até 01 (um) ano**, mediante interesse da administração pública, conforme artigo 37, IX da CF/88;

3.2 O vínculo direto entre a Administração Pública e o candidato aprovado reger-se-á através de contrato administrativo de designação temporária por tempo determinado.

4. DAS FUNÇÕES DO CARGO

CARGO	FUNÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<p>I - Realizar Mapeamento da Área geográfica, sendo responsável por conhecer profundamente a comunidade que atende. Isso envolve a identificação de famílias, suas condições de vida, necessidades de saúde e outros aspectos relevantes.</p> <p>II - Realizar Visitas Domiciliares regulares às residências para monitorar o estado de saúde das pessoas, identificar possíveis problemas e orientar sobre a prevenção de doenças. Esse contato direto permite uma abordagem personalizada e facilita o acesso aos serviços de saúde.</p> <p>III - Realizar Educação em saúde com informações sobre práticas saudáveis,</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

	<p>prevenção de doenças, planejamento familiar, vacinação, entre outros temas relevantes.</p> <p>IV - Encaminhar para Serviços de Saúde ao identificar casos que requerem atenção médica mais especializada, o agente encaminha os indivíduos para os serviços de saúde apropriados, garantindo que recebam o cuidado necessário.</p> <p>V - Acompanhar o paciente portador de Doenças Crônicas como diabetes e hipertensão, o ACS auxilia no monitoramento dos pacientes, incentivando a adesão ao tratamento e promovendo o autocuidado.</p> <p>VI - Participar das Campanhas de Saúde pública, como vacinação em massa, controle de endemias e outras iniciativas para melhorar a saúde da comunidade.</p> <p>VII - Coletar dados relevantes sobre a saúde da comunidade, contribuindo para a formulação de políticas de saúde e o planejamento de intervenções adequadas.</p> <p>VIII - Integrar junto a Equipe de Saúde colaborando com a equipe de saúde local, compartilhando informações importantes e garantindo uma abordagem coordenada para o atendimento à comunidade.</p>
	<p>I - Executar ações de campo para pesquisa entomológica (insetos), malacológica</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

<p>AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS</p>	<p>(moluscos) ou coleta de reservatórios de doenças, e ações de controle de doenças utilizando as medidas de controle químico, biológico e manejo ambiental;</p> <p>II - Implementar ações de campo em projetos que visem avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;</p> <p>III - Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, com atualização dos mapas de reconhecimento geográfico;</p> <p>IV - Desenvolver atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças transmitidas por vetores, em especial aquelas mais prevalentes no território, por meio de visitas domiciliares regulares, bloqueio químico e ações educativas individuais e coletivas, no domicílio e em outros espaços da comunidade, incluindo investigação entomológica e epidemiológica das endemias de transmissão vetorial, nas áreas urbana, periurbana e rural.</p>
--------------------------------------	--

5. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

Agente Comunitário de Saúde	40 h	24	2	R\$ 2.824,00
Agente de Combate às Endemias	40 h	08	0	R\$2.824,00

NOTA: O salário base indicado tem como referência o mês 04/2024 e nos termos do que dispõe a Constituição Federal em seu §9º do art.198, o salário base do ACS e ACE não será inferior a dois salários mínimos.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que a função pretendida seja compatível com a deficiência que possuem, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto Federal nº 9.508/2018.

6.2. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Concurso Público e/ou Processo Seletivo.

6.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na função para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a **compatibilidade das atribuições da função com a deficiência**.

6.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, de 02 de dezembro de 2004; no § 1º do art. da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126/2021, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

6.4. O candidato que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e enviar/anexar digitalmente (upload) o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID.

6.5. O candidato que se declarar como pessoa com deficiência no ato da inscrição e não anexar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Simplificado.

6.6. O laudo médico deverá ser enviado em formato PDF, com, no máximo, 10 MB, exclusivamente no período de inscrição.

6.7. O laudo deverá ser emitido por médico, preferencialmente digitado, contendo as seguintes exigências:

- a)** ter data de emissão de até doze meses anteriores a publicação deste Edital;
- b)** constar nome completo do candidato;
- c)** constar nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d)** informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- e)** indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- f)** no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria realizado até doze meses anteriores a publicação deste Edital;
- g)** no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual realizado até doze meses anteriores a publicação deste Edital.

6.8. O laudo que não atender a todas as exigências contidas neste tópico não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.9. O laudo médico deverá ser anexado no momento da inscrição online, ao marcar o campo específico destinado ao candidato PcD. Não será aceito laudo médico enviado fora do prazo de inscrição constante no “Cronograma - Anexo I” ou por qualquer outro meio não especificado neste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

6.10. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.

6.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o laudo médico foi devidamente enviado para o sistema de inscrição.

6.12. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo, ainda, quando convocado, submeter-se a perícia médica.

6.12.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

6.12.2. As pessoas com deficiência, aprovadas, deverão submeter-se à perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, pelo profissional de Medicina do Trabalho vinculado à Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL, em conformidade com o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

6.13. O não cumprimento do disposto neste tópico, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos com deficiência.

6.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

6.15. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

6.16. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.17. As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação em qualquer etapa do certame, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência (AC), observada a ordem classificatória.

6.18. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias deste documento.

6.19. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos pessoa com deficiência (PcD), esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link <https://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br>, no campo “Processo Seletivo Simplificado”, mediante o preenchimento do formulário de inscrição online;

7.2. Declarações falsas ou inexatas constantes no Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao(a) candidato(a) o direito de recurso.

7.3. No ato do preenchimento do formulário de inscrição serão solicitados aos candidatos o envio (upload), em formato PDF (de até 10 MB), dos seguintes documentos:

- a)** documento de identidade válido; frente e verso.
- b)** cadastro de pessoa física (CPF), caso essa informação não conste no documento de identidade;
- c)** certidão de quitação Eleitoral;
- d)** Carteira de Reservista, se do sexo masculino;
- e)** Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- f)** comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);
- g)** fotografia recente do candidato. Medida que visa garantir a identificação visual no momento de realização do Processo Seletivo Simplificado.

7.3.2. PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

7.3.2.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá anexar junto aos documentos citados acima (subitem 7.3), os seguintes documentos digitalizados:

- a)** comprovante de residência atualizado, situado na área pretendida (Anexo III – Quadro de Vagas por Área), em nome do candidato, cônjuge ou pais (expedido nos últimos 3 meses desde a publicação do edital). **De acordo com as especificações do ITEM 11;**
- b)** certificado de conclusão com aproveitamento, do curso de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.4.1. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.

7.4.2. Não será cobrado taxa de inscrição do candidato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

7.4.3. Não serão aceitos pedidos de inscrições que não atendam às disposições deste Edital;

7.4.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, correspondências, e-mail ou correlatos, em qualquer meio não previsto neste edital ou fora do prazo estabelecido no “Cronograma – Anexo I”.

7.4.5. O candidato poderá realizar somente 01 (uma) inscrição.

7.4.6. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição On-line sua opção de cargo. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração desta opção.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O PSS será composto por 02 (duas) etapas de caráter classificatório e eliminatório;

8.1.1. A primeira etapa será realizada em 02 (duas) fases, sendo ANÁLISE DOS PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, de caráter eliminatório classificatório e ANÁLISE DOS TÍTULOS, de caráter classificatório;

8.1.2. A segunda etapa, de caráter eliminatório classificatório, será constituída de PROVA OBJETIVA;

8.2. Os documentos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste edital não serão considerados;

8.3. A comissão organizadora do processo seletivo não considerará documentos que estiverem ilegíveis, com correções, emendas ou rasuras;

8.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, os mesmos não serão considerados;

8.5. Os documentos serão apreciados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de acordo com o “Cronograma – Anexo I” estabelecido neste Edital (que poderá contar com a colaboração de servidores especializados ou de terceiros contratados para este fim) a qual se constitui como última e única instância de análise documental no âmbito deste Processo Seletivo;

8.6. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não fará qualquer análise prévia da viabilidade dos documentos dos candidatos. A interpretação deste Edital é de inteira responsabilidade do candidato.

8.7. Será eliminado deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que se ausentar de qualquer uma das etapas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

8.8. Não será analisada nenhuma documentação que venha ser entregue posteriormente ao ato de inscrição.

9. PRIMEIRA ETAPA: PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E ANÁLISE DE TÍTULOS

9.1. A primeira etapa será realizada em 02 (duas) fases, sendo a primeira fase OS PRÉ-REQUISITOS DE INSCRIÇÃO, de caráter eliminatório classificatório e a segunda fase a ANÁLISE DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA, de caráter classificatório, constantes no item 12;

9.1.1. Entende-se como análise do pré-requisito de inscrição a confirmação ou não de que o candidato possui os requisitos básicos exigidos para concorrer à vaga ofertada (ITEM 10);

9.1.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar os documentos comprobatórios exigidos para concorrer à vaga (ITEM 7);

9.1.3. Na hipótese de não comprovação dos itens constantes dos pré-requisitos de inscrição (ITEM 10), nos termos do presente Edital, o candidato será sumariamente eliminado do processo seletivo;

9.2. Serão pontuados os cursos (títulos) da área concorrida e a experiência profissional, na área de atuação conforme vaga pleiteada;

9.3. A não comprovação das informações prestadas no ato da inscrição acarretará na desclassificação do candidato;

9.3.1. Na hipótese de o candidato comprovar a conclusão de mais de um curso com a carga horária mínima exigida, a soma não excederá a pontuação máxima do item avaliado;

9.3.2. Na avaliação de experiência profissional, será considerado somente o tempo de serviço prestado estritamente na função pleiteada pelo candidato;

9.3.3. A pontuação atribuída à experiência profissional se dará por ciclos de 12 (doze) meses completos de exercício, não sendo considerado o cômputo dos meses restantes que não foram suficientes para se completar 1 (um) ciclo completo de 12 (doze) meses.

10. DOS REQUISITOS BÁSICOS

10.1. No momento das inscrições (Anexo I - Cronograma), o candidato deverá anexar cópia em formato PDF dos documentos originais que comprovem os pré-requisitos a seguir estabelecidos (conforme o item 7) deste edital, observando as particularidades do cargo pretendido:

a) PRÉ-REQUISITOS exigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	OBSERVAÇÃO
Agente de Combate às Endemias	<p>I- Nacionalidade Brasileira, nato ou naturalizado, inclusive por equiparação quando portuguesa;</p> <p>II - Ser maior de 18 anos;</p> <p>III - Aptidão física e mental;</p> <p>IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral); e se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);</p> <p>V - Ter concluído o Ensino Médio.</p>	Caráter eliminatório classificatório

CARGO	PRÉ-REQUISITOS	OBSERVAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	<p>I- Nacionalidade Brasileira, nato ou naturalizado, inclusive por equiparação, quando portuguesa;</p> <p>II - Ser maior de 18 anos;</p> <p>III - Aptidão física e mental;</p> <p>IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral); e se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);</p> <p>V - Ter concluído o Ensino Médio;</p> <p>VI - Residir na área da comunidade em que pretende atuar, desde a data de publicação do edital (Anexo III - Quadro de Vagas por Área);</p> <p>VII - Ter concluído, com aproveitamento, o curso de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde com carga horária mínima de 40 horas.</p>	Caráter eliminatório classificatório

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

10.2. Os requisitos básicos para a contratação nos cargos que se trata este edital, cumulativamente, são os seguintes:

- a)** nacionalidade brasileira;
- b)** gozo dos direitos políticos;
- c)** regularidade com as obrigações militares e eleitorais;
- d)** nível de escolaridade exigido para exercício do cargo;
- e)** possuir habilitação legal para o exercício do cargo;
- f)** idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- g)** condições de saúde física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com prévia inspeção médica oficial, na forma da Lei;
- h)** não estar incompatibilizado para o serviço público em razão de penalidade sofrida.

10.3. DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

10.3.1. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, ainda, preencher os seguintes requisitos:

- a)** residir na área em que for atuar desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado (Anexo III - Quadro de Vagas por Área);
- b)** concluir com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

10.3.1.1. O candidato para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no ato da inscrição, pela **VAGA que corresponde a ÁREA** (Anexo III - Quadro de Vagas por Área) que deseja concorrer, de acordo com a localidade em que reside em obediência a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

10.3.1.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL reserva-se o direito de averiguar a veracidade das informações contidas quanto ao local de moradia.

10.3.1.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverá comprovar, quando de sua convocação para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso não comprove residir na região para a qual prestou o Processo Seletivo Simplificado, nos termos conforme estabelece o item 11.

10.3.1.4. As **VAGAS por ÁREA** são as constantes no Quadro de Vagas por Área - Anexo III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

11. DA COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comprovação de Residência, apenas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, será realizado durante a fase de inscrições (Item 7 e 9), em período definido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

11.2. A Comprovação de Residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, tem caráter eliminatório classificatório.

11.3. A avaliação da documentação relativa à Comprovação de Residência para o cargo de Agente Comunitário de Saúde será realizada pela equipe da Comissão Organizadora mediante observância dos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

PROCEDIMENTO PARA ENVIO DA COMPROVAÇÃO

11.4. O envio dos documentos comprobatórios deverá ser realizado por meio de plataforma on-line no momento da inscrição (item 7), disponibilizada no portal eletrônico no momento da inscrição pelo link <https://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br>, em período definido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

11.4.1. A comprovação de residência deverá ser feita mediante a **apresentação de documento(s) em nome do candidato, cônjuge ou pais.**

11.4.2. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do cônjuge, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de casamento ou documento que comprove a união estável, por meio de sentença judicial ou certidão cartorária.

11.4.3. Caso o documento a ser apresentado esteja em nome do pai ou da mãe, o candidato deverá apresentar também cópia simples da certidão de nascimento ou documento comprobatório.

11.4.4. Como comprovante de residência poderão ser apresentados os seguintes documentos:

a) cópia simples de conta de água, energia elétrica, telefone (fixo ou celular); e (ou)

b) cópia autenticada do contrato de locação ou declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência do candidato, com firma reconhecida do proprietário do imóvel (Declaração de Local de Residência - Anexo IV);

11.5. No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como “obrigatórios”, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente a avaliação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

11.5.1. Caso, no arquivo enviado, não seja identificado documento que corresponda aos dados informados, o mesmo será indeferido/desconsiderado.

11.5.2. Os candidatos deverão informar os dados reais e verdadeiros, sob pena de eliminação no certame e de responder cível e criminalmente, caso reste comprovado que existiu má-fé do candidato ao informar dados falsos para benefício próprio ou de outrem.

11.6. A relação completa das Áreas aos quais as vagas estão sendo ofertadas constam no “Quadro de Vagas por Área - Anexo III” deste Edital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.7. Os documentos comprobatórios anexados e as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que deverá verificar se os documentos/arquivos foram devidamente inseridos no sistema, bem como realizar o envio (upload) do arquivo na data estabelecida no “Cronograma - Anexo I”, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no procedimento de anexo (upload);

11.8. As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas.

11.9. Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independente do motivo de impedimento do candidato que não anexou as cópias dos documentos comprobatórios nos dias e horários determinados na inscrição segundo o “Cronograma - Anexo I”, deste Edital.

11.10. A declaração fraudulenta ou deliberadamente enganosa implicará automaticamente na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado e a veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sendo informado o Ministério Público para a instauração de ação penal.

11.11. A comprovação de residência se dará também quando da convocação para admissão (alínea g1, item 18.5).

11.12. A equipe da Comissão Organizadora poderá, em qualquer tempo, averiguar a veracidade das informações fornecidas pelos candidatos.

11.13. Os casos extraordinários que surjam serão avaliados e julgados pela Comissão Organizadora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

11.14. Havendo comprovantes com informações divergentes acerca de rua, bairro, número e/ou afins, o candidato deverá optar em anexar aquele que comprove a área selecionada.

12. DOS TÍTULOS E DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

12.1. Os títulos serão avaliados na segunda fase da primeira etapa (conforme dispõe o item 9) e terão por finalidade verificar o enriquecimento da capacitação e da especialização técnico-profissional do candidato para fins de classificação.

12.2. A pontuação referente a experiência profissional só será atribuída ao período de um ano completo, assim compreendido 12 (doze) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 12 (doze) meses completos não serão pontuados.

12.3. A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório, com anexação dos pontos das tabelas, abaixo, a nota da prova objetiva.

12.4. Os pontos serão somados de acordo com as comprovações enviadas pelos candidatos e pela pontuação máxima demonstrada nos quadros específicos abaixo.

12.5. Dos Títulos

Títulos	Pontos por Curso	Pontuação Máxima
Curso específico do cargo pretendido (entre 40 e 160 horas)	5	5
Curso específico do cargo pretendido (acima de 160 horas)	9	9
Pontuação Total	-	14

12.6. Da Experiência Profissional

Experiência Profissional	Pontos por Ano Completo	Pontuação Máxima
	4	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias		
---	--	--

12.7. Não será atribuída nenhuma pontuação a qualquer documentação não declarada pelo candidato.

12.8. Para comprovação da experiência profissional o candidato poderá anexar em arquivo (upload) de até 10MB documento(s) de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), sendo necessária a apresentação da página que contenha a foto da página que corresponda à qualificação profissional do cargo pretendido, das páginas que constem anotação dos registros de contratos de trabalho e a data de admissão e rescisão;

b) CTPS digital, no qual o candidato deverá imprimir/registrar as telas de qualificação civil e as de anotações funcionais (registros de contrato de trabalho, contendo data de admissão, rescisão e cargo);

c) Declaração/certidão expedida em papel timbrado pelo empregador, constando data de início e término do período trabalhado, assinada pelo responsável do Departamento de Recursos Humanos, contendo ainda, carimbo com CNPJ da empresa e/ou;

d) Contracheques de todos os meses correspondentes ao período trabalhado com a devida identificação da qualificação profissional do cargo pretendido.

13. DA SEGUNDA ETAPA: PROVA OBJETIVA

13.1. A aplicação das provas objetivas será realizada na data estipulada no “Cronograma - Anexo I” deste Edital.

13.2. As provas objetivas serão aplicadas a todos os candidatos com inscrições deferidas e serão elaboradas com base no “Conteúdo Programático - Anexo II” deste Edital. Sendo compostas por 40 questões, com 4 alternativas cada item. Cada questão valerá 1,75 pontos conforme quadro a seguir:

Área de Conhecimento	Total de Questões	Pontuação Máxima
Português	05	8,75
Raciocínio Lógico	05	8,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

Informática Básica	05	8,75
Conhecimentos Específicos do cargo pretendido	25	43,75
TOTAL	40	70

13.3. Será considerado portões, a entrada principal de acesso ao local de realização da prova.

13.4. O horário da prova, será das 13:00h às 17:00h com duração de 4 (quatro) horas.

13.5. O horário para realização das provas poderá sofrer alterações, a critério da banca, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

13.6. Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste edital.

13.7. Ao candidato somente será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e local definido por este edital e seus anexos.

13.7.1. Não haverá segunda chamada para a realização das provas.

13.7.2. O não comparecimento ao local e horário da prova, divulgados pelos meios previstos neste edital, seus anexos e pelo “Cronograma – Anexo I”, implicará na eliminação automática do candidato do certame.

13.8. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Objetiva, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.9. O candidato deverá guardar, antes de entrar na sala de provas, em envelope porta-objetos cedido pela equipe da Comissão Organizadora, o telefone celular e quaisquer outros equipamentos eletrônicos, devidamente desligados, além de outros pertences não permitidos.

13.10. Caso o telefone celular seja ligado ou retirado do envelope porta-objetos, vibre, produza luz ou algum som, o envelope será retirado da sala de aplicação de prova e implicará na eliminação automática do candidato do certame.

13.11. Será informado pela equipe da Comissão Organizadora, para orientação dos candidatos, os horários a cada período de 60 minutos, dispensando o uso de telefone celular, relógio e/ou alarme por causa de problemas de uso de medicação, tempo restante de prova ou outro motivo.

13.12. O candidato deverá manter, debaixo da carteira/mesa, o envelope porta-objetos, com todos os eletrônicos desligados, lacrado e identificado, desde o ingresso na sala de provas, até a saída definitiva do local de provas (prédio/escola).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

13.13. É responsabilidade exclusiva do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial o nome, o número de inscrição, o número de seu documento de identidade, a assinatura em local apropriado e a marcação do gabarito no seu Cartão de Respostas, arcando com os prejuízos advindos de seus erros.

13.14. Para cada questão, o candidato deverá marcar, obrigatoriamente, somente uma das opções constantes nos campos do Cartão de Respostas e arcará com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

13.14.1. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital ou com o Cartão de Respostas, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

13.14.2. As marcações indevidas serão de exclusiva responsabilidade do candidato.

13.15. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, utilizando-se, para essa finalidade, exclusivamente, de **caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente**.

13.16. O Cartão de Respostas será o único documento válido para a correção da prova objetiva e o candidato será o único responsável pelo seu preenchimento, devendo proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na capa do caderno de questões. **Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro de preenchimento por parte do candidato.**

13.17. É vedado ao candidato amassar, rasurar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica. Recomenda-se ao candidato colocar a garrafa de água fora da mesa/carteira de modo a evitar que seu Cartão de Respostas possa molhar.

13.18. O caderno de questões (prova) não poderá ser substituído, salvo nas hipóteses em que seja identificada imperfeição capaz de comprometer a realização do exame pelo candidato, devido a ocorrência de falhas na impressão e, ainda, desde que a solicitação seja requerida, pelo candidato, após a distribuição do caderno e antes do início da prova.

13.19. O candidato somente será admitido na sala de provas quando munido obrigatoriamente de:

- a)** caneta esferográfica de tinta azul ou preta de fabricação em material transparente;
- b)** original de um dos seguintes documentos de identificação, desde que dentro do prazo de validade (exceto quando tratar-se de CNH), com foto e não seja digital (não serão aceitos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

documentos em formato digital), bem como, não será aceito fotocópia de documento, mesmo que colorida e autenticada:

b1) Carteira de Identidade (RG),

b2) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, original com foto,

b3) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

b4) Certificado Militar, original com foto, para candidatos homens em idade superior a 18 (dezoito) anos.

b5) Carteira Nacional de Habilitação, original com foto, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997, ou

b6) Passaporte.

13.19.1. O candidato, facultativamente, poderá entrar na sala de prova portando:

a) Água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;

b) Alimentos e bebidas, os quais deverão estar em embalagem original lacrada ou embalagem transparente e sem rótulos.

13.19.2. A equipe da comissão e seus respectivos fiscais e colaboradores se reservam no direito de vistoriar a água, os alimentos e as bebidas, ficando a seu critério a aceitação ou não.

13.20. Não serão aceitos documentos digitais de identificação, visto que os candidatos deverão apresentar seus documentos durante a realização da prova, para a devida assinatura na lista de presença, e neste momento não poderão ter qualquer acesso a aparelhos eletrônicos.

13.21. Os portões serão abertos uma hora antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério da Comissão Organizadora, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

13.22. Os portões serão fechados 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início da prova, podendo sofrer alteração, a critério da Comissão Organizadora, por motivos técnicos, caso fortuito e/ou força maior.

13.23. Em razão de motivos técnicos, casos fortuitos e/ou força maior o horário de início das provas poderá sofrer alteração, sendo, entretanto, cumprido rigorosamente o tempo total previsto para a realização das provas.

13.24. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Após o fechamento dos portões dos locais de provas não será permitida a presença de pessoas estranhas ao certame, ou seja, só será admitida a presença

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

dos colaboradores que realizarão a aplicação das provas, pessoas autorizadas previamente e os candidatos.

13.25. Os candidatos somente poderão sair do local de realização da prova após decorrida uma hora de seu início, sem, contudo, levar consigo o caderno de questões.

13.25.1. Os candidatos poderão sair do local de realização da prova após decorrida duas horas de seu início, podendo levar consigo o caderno de questões.

13.26. Em hipótese alguma o candidato poderá retirar-se da sala portando o cartão de respostas, sendo eliminado automaticamente do certame, caso o faça.

13.27. O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização da prova objetiva após o recebimento de seu Cartão de Respostas até o início efetivo da prova e, após esse momento, sairá somente na presença de um fiscal. Portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessário, antes de sua entrada na sala.

13.28. Ao final da prova, os três últimos candidatos, deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar a ata de sala, atestando a idoneidade da fiscalização da prova, retirando-se juntos, de uma só vez, da sala.

13.29. Não será permitida a permanência de candidatos, no local de realização das provas, após o término e a entrega do Cartão de Respostas. Os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local de provas, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros ou o rompimento do saco de segurança para utilizar o telefone celular. O candidato que concluir a prova e o preenchimento do Cartão de Respostas, antes de entregá-los deverá ir ao banheiro para evitar problemas após sair da sala de prova.

13.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas, excetuando-se as situações previstas neste edital.

13.31. Durante a realização da prova não será permitida(o):

- a)** a comunicação entre candidatos;
- b)** consulta a livros, revistas, folhetos, anotações ou quaisquer outras fontes;
- c)** escrever em papéis diversos dos entregues pela equipe da Comissão Organizadora;
- d)** o uso de telefone celular, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

e) o uso de boné, chapéu, gorro, protetor auricular, ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato;

f) o uso de óculos escuros, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso;

g) o uso de aparelho auditivo, salvo nos casos de apresentação de laudo médico original e impresso.

13.32. Não será permitido ao candidato acessar a sala de prova ou realizar a prova sem acondicionar no envelope de segurança materiais estranhos ou proibidos neste edital, dentre os quais pode-se destacar: lápis, canetas de material não transparente, lapiseiras, borrachas, régua, corretivos, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, como: wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e/ou similar, relógio, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens, ou qualquer material não autorizado pelo edital.

13.33. Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

13.34. O candidato que for identificado não cumprindo qualquer dos itens de segurança, em qualquer dependência do local de prova ou no trajeto da sala ao banheiro, ou vice-versa, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, devendo sair imediatamente do local de prova.

13.35. O candidato deverá iniciar as provas somente após ler as instruções contidas na capa do caderno de questões e no cartão de resposta, observada a autorização do aplicador.

13.36. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou quanto aos critérios de avaliação e de classificação.

13.37. Será excluído/eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido ou fora do local definido;

b) não apresentar o documento de identidade conforme previsto;

c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;

d) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;

e) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento não permitido;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

- f) for flagrado portando/levando consigo ainda que desligado e/ou com a bateria desconectada telefone celular;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da prova;
- k) não atender orientação e/ou exigência de membro da equipe da Comissão Organizadora;
- l) não assinar o cartão de respostas.

13.38. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.39. O candidato não poderá se ausentar do local da prova, salvo nas hipóteses previstas neste edital.

13.39.1. Caso o candidato tenha necessidade de se ausentar do local da prova, inclusive para atendimento médico ou hospitalar, não poderá retornar ao local de prova, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13.40. A Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL e a Comissão Organizadora não se responsabilizam por nenhum objeto perdido nem por danos nele causado, sendo de inteira responsabilidade do candidato o cuidado com seus bens pessoais.

13.41. A publicação do local para realização da prova objetiva, será divulgado através dos meios de publicação oficiais deste Edital (item 2), conforme previsto no “Cronograma – Anexo I”.

14. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

14.1 Estará **ELIMINADO** deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo;
- b) se enquadrar em qualquer dos critérios de eliminação ou vedação previstos neste edital;
- c) incorrer em falsidade de declaração e/ou apresentação de documentos, na qual serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive de natureza criminal, sendo o mesmo automaticamente excluído do PSS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

d) deixar de apresentar quaisquer dos documentos obrigatórios elencados neste edital ou que sejam essenciais para comprovação, ou ainda que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei;

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Para os candidatos que se enquadrem na condição de **idoso** conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei n.º 10.741/2003, Estatuto do Idoso (**possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso**), ocorrendo empate na classificação com um destes candidatos, prevalecerá o critério de maior idade.

15.2. Para os candidatos que **não** estão sob o amparo do item anterior (idade inferior a 60 anos), no desempate serão observados os seguintes critérios, de acordo com a ordem em que se apresentam:

- a)** maior nota obtida no critério experiência profissional;
- b)** maior nota obtida no critério da prova objetiva;
- c)** Persistindo o empate, terá preferência o candidato com a maior idade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato de forma individualizada para cada questão objeto de controvérsia, sob pena de desconsideração do recurso.

16.2. Não é aceito envio de documentos e/ou anexos na fase de recurso.

16.3. O candidato poderá apresentar recurso, por meio da internet, através do site oficial da Prefeitura de Delmiro Gouveia, disponível no link <https://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br/> no campo “Processo Seletivo Simplificado”, mediante o preenchimento do respectivo formulário;

16.4. Recurso impróprio, inconsistente ou intempestivo serão preliminarmente indeferidos;

16.5. Não será aceito recurso por via postal, presencial, correio eletrônico, ou fora dos padrões, meios e prazos estabelecidos neste Edital;

16.6. A Comissão do Processo Seletivo constitui instância única, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais por via administrativa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos;

16.7. Todos os recursos serão analisados e estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo estabelecido de acordo com o “Cronograma - Anexo I”.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

16.8. Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial definitivo.

16.9. Será admitido recurso quanto:

- a)** ao indeferimento da inscrição;
- b)** ao gabarito preliminar da prova objetiva;
- c)** ao resultado preliminar de cada etapa/fase.

16.10. Cada fase recursal permanecerá disponível aos candidatos no período estabelecido no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

16.11. Nos casos de recursos contra gabaritos, o candidato deverá apresentar a fundamentação referente apenas à questão alvo de controvérsias e acrescentar indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento, sob pena de indeferimento preliminar do recurso.

16.12. Serão indeferidos os recursos:

- a)** a Impugnação do Edital;
- b)** cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora;
- c)** que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- d)** cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- e)** sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- f)** encaminhados por e-mail, fac-símile (fax), carta, correios, redes sociais on-line ou outra forma não prevista neste edital;
- g)** cujo teor esteja em documento anexo.

16.13. Se, do exame de recursos, resultar em anulação de item integrante da prova objetiva, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

16.14. Em caso de questão anulada, o candidato que tiver acertado conforme o gabarito preliminar não pontuará duas vezes.

16.15. Caso haja alteração do gabarito, somente haverá pontuação para aqueles que marcarem a alternativa correta conforme o gabarito oficial definitivo.

16.16. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem.

16.17. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

16.18. A correção das provas objetivas será realizada após a divulgação dos gabaritos oficiais definitivos. Os gabaritos preliminares não são utilizados para correção dos Cartões de Respostas.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1. O recurso para impugnar este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão no prazo estabelecido no “Cronograma - Anexo I”, contado da data de publicação do mesmo, mediante requerimento protocolado na Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, localizada na Praça da Matriz, 8 - Centro, Delmiro Gouveia - AL, de acordo com o Formulário para Impugnação - Edital (anexo V);

17.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação.

17.3. Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Organizadora.

17.4. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

17.5. As respostas às impugnações serão enviadas por e-mail, em um único arquivo ou texto, na data prevista no “Cronograma - Anexo I” deste edital.

17.6. Impugnações referentes às retificações deste edital, quando e se houver, deverão ser realizadas no prazo de 24 horas, contados da data de publicação da retificação, através do site <https://cadastro.delmirogouveia.al.gov.br>, devendo indicar:

- a)** o assunto deverá conter: “Impugnação contra retificação n.º ____” do edital correspondente;
- b)** o item/subitem que será objeto de sua impugnação;
- c)** argumentação fundamentada.

18. DA CONVOCAÇÃO / DA CONTRATAÇÃO

18.1. Homologado o resultado final, será publicado no diário oficial do município a classificação geral dos candidatos aprovados.

18.2. O candidato aprovado, quando convocado, terá o prazo de até 3 (três) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à publicação para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, munido da documentação exigida neste Edital;

18.3. O candidato que, convocado, não manifestar interesse, será eliminado;

18.4. O contrato administrativo somente surtirá efeitos jurídicos e econômicos a partir do início de exercício das atividades funcionais pelo contratado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

18.5. Deverá o candidato selecionado, para fins de assinatura e celebração do contrato administrativo, apresentar, obrigatoriamente os originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a)** Diploma, histórico ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- b)** Documento de identidade ou equivalente com fotografia, reconhecido legalmente em todo o território nacional, de forma a comprovar: ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes e possuir a idade mínima de 18 anos;
- c)** Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- d)** Cadastro nacional de pessoas físicas – CPF;
- e)** Carteira de Trabalho;
- f)** Comprovante de quitação com as obrigações militares, para o candidato selecionado do sexo masculino;
- g)** Comprovante de residência atualizado (dos últimos 3 meses), em nome do candidato, cônjuge ou pais.
- g1)** Para efeito de deferimento, o candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá apresentar dois comprovantes de endereço, sendo um com data igual ou anterior à da publicação oficial deste Edital e outro com data atualizada (referente ao mês de sua convocação para apresentação do documento comprobatório). Ambos deverão comprovar que o candidato reside na mesma localidade/região para o qual se inscreveu e que foi devidamente aprovado dentro das normas estabelecidas neste Processo Seletivo, observados os dispositivos do Item 11.
- h)** Certidão de nascimento ou casamento ou de união estável, quando for o caso;
- i)** Atestado de saúde ocupacional, de acordo com as normas vigentes no município à época da convocação – válido por seis meses;
- j)** Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, NIT ou NIS;
- k)** Comprovante de conta salário ou conta corrente do Banco do Brasil;
- l)** Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando se exerce ou não outro emprego ou cargo remunerado na administração pública direta ou indireta;
- m)** Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando a existência de dependentes;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

n) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando os bens móveis e imóveis;

o) Declaração, em formulário próprio fornecido pela contratante, informando não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, penalidade incompatível com a nova contratação;

18.6. Estará impedido de assinar o contrato e automaticamente desclassificado o candidato selecionado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos elencados neste Edital ou que se enquadrar em quaisquer das vedações previstas em lei;

18.7. Caso o horário da jornada de trabalho estabelecido não atenda aos interesses do contratado, este terá rescindido, de pronto, o seu contrato administrativo;

18.8. No ato da contratação, o candidato convocado deverá se comprometer a respeitar o caráter sigiloso das informações que vier a ter conhecimento, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais, em caso de violação do sigilo devido;

18.9. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será desclassificado do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto ao Município de Delmiro Gouveia – AL;

18.9.1. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304, constantes no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Tem como objeto a contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL., conforme processo administrativo 0800.004747.2024.

19.2. As despesas decorrentes do objeto supra mencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática:

a) Para Agente Comunitário de Saúde:

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6004 - Bloco de Manut. das Ações e Pub. de Saúde – (ATENÇÃO PRIMÁRIA)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado

Recurso: 1604.00.000 – Transf. Prov. do Gov. Federal Dest. ao Vencimentos dos Ag. Comunitário de Saúde e Ag. De Combate a Endemias.

Recurso: 1600.00.000 – Custeio Federal

Recurso: 1500.01.002 – ASPS

Recurso: 2501 – Outorga

b) Para Agente de Combate às Endemias:

Órgão: 09 – Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 0991 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 6069 – Bloco de Manut. das Ações e Pub. de Saúde – (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)

Elemento de Despesa: 3190.04 – Contratação por tempo determinado

Recurso: 1604.00.000 – Transf. Prov. do Gov. Federal Dest. ao Vencimentos dos Ag. Comunitários de Saúde e Ag. De Combate a Endemias.

Recurso: 1600.00.000 – Custeio Federal

Recurso: 1500.01.002 – ASPS

Recurso: 2501 – Outorga

19.3. Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual do Município.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções e na aceitação das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital;

20.2. Em caso de desclassificação ou desistência de algum candidato aprovado e classificado, sua vaga será preenchida pelo candidato subsequente, com estrita observância da ordem de classificação;

20.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

20.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

convocação dos candidatos para as etapas correspondentes, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.

20.5. As despesas relativas à participação do candidato no certame, o custeio dos exames médicos, a sua participação no curso de formação inicial, à sua apresentação para contratação, exercício e à sua participação ocorrerão às expensas do próprio candidato.

20.6. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados e/ou indeferidos.

20.7. Todos os documentos solicitados nesse edital devem ser enviados em formato PDF, com no máximo 10 MB.

20.8. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e pela sua equipe.

20.9. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

20.10. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos, quais sejam:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Conteúdo Programático

Anexo III - Quadro de Vagas por Área

Anexo IV - Declaração de Local de Residência

Anexo V - Formulário para Impugnação - Edital

Delmiro Gouveia, 11 de abril de 2024

GEONICE ROCHA PEIXOTO

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

CRONOGRAMA (ANEXO I)

DATA	EVENTO
11/04/2024	Publicação do Edital
12/04/2024	Prazo Recursal
16 A 17/04/2024	Inscrições
02/05/2024	Resultado Preliminar (1ª etapa)
03/05/2024	Prazo Recursal
08/05/2024	Resultado Definitivo (1ª etapa)
10/05/2024	Publicação dos Locais da Prova Objetiva (2ª etapa)
12/05/2024	Prova Objetiva (2ª etapa)
14/05/2024	Publicação Gabarito Preliminar da Prova Objetiva (2ª etapa)
15/05/2024	Prazo Recursal
31/05/2024	Resultado Prova Objetiva (2ª etapa)
04/06/2024	Resultado Final

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO (ANEXO II)

Língua Portuguesa – 05 QUESTÕES

1. Compreensão e Interpretação de texto. 2. Tipos textuais (texto narrativo, dissertativo, expositivo, descritivo e injuntivo). 3. Gêneros textuais. 4. Coerência e coesão textual. 5. Linguagem Verbal e não verbal. 6. Variação linguística. 7. Discurso direto e indireto. 8. Funções da Linguagem. 9. Figuras da Linguagem. 10. Ortografia (Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa). 11. Acentuação gráfica. 12. Sinais de Pontuação. 13. Classes de Palavras: Adjetivo, Advérbio, Artigo, Preposição, Conjunção, Interjeição, Numeral, Pronomes, Substantivos e Verbos. 14. Crase. 15. Estrutura e Formação de Palavras. 16. Significado de Palavras. 17. Concordância nominal e verbal. 18. Regência nominal e verbal. 19. Análise sintática: frase, oração e período. 20. Semântica: Sinônimos. Antônimos. Homônimos. Parônimos. Denotação e conotação.

Raciocínio Lógico – 05 QUESTÕES

Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica: princípios de contagem; probabilidade.

Informática Básica – 05 QUESTÕES

1. Principais componentes de um computador. 2. Conceitos básicos sobre hardware e software. 3. Dispositivo de entrada e saída de dados. 4. Noções de sistema operacional (Windows). 5. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. 6. Editor de texto (Microsoft Office): Formatação de Fonte e Parágrafo; Bordas e Sombreamento; Marcadores, Numeração e Tabulação; Cabeçalho, Rodapé e Número de Páginas; Manipulação de Imagens e Formas; Configuração de página; Tabelas. 7. Planilha - Excel (Microsoft Office): Formatação da Planilha e de Células; criar cálculos utilizando as quatro operações; formatar dados através da Formatação Condicional; representar dados através de Gráficos. Configuração de Impressoras. 8. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware, etc.). 9. Procedimentos de backup. 10. Correio Eletrônico (e-mail).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO PRETENDIDO – 25 QUESTÕES

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Vigilância no território: O que é e como o território vem sendo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

usado pela saúde pública, Como você delimita o seu território de atuação com trabalhador de saúde, A territorialização como instrumento básico de reconhecimento do território para a atuação da vigilância; Situação epidemiológica no município; Conhecimentos Básicos: Raiva, Esquistossomose, Doença de Chagas, Dengue, Febre Amarela, Febre Maculosa, Chikunguya, Zika Vírus, Leptospirose, Hantavirose, Leishmaniose: Tegumentar e Visceral, Esporotricose e Malária. Doenças contagiosas: agente etiológico, reservatório, hospedeiro, de modo de transmissão, sintomas e medidas de controle, notificação de caso e prevenção. Coronavírus: noções sobre a COVID 19, Dengue, biologia dos vetores, operações de campo, reconhecimento geográfico, tratamento focal, tratamento perifocal, bloqueio, equipamentos de proteção individual, formas de controle, Programa Nacional de Controle da Dengue; Febre Chikungunya e Zika Vírus: o que é, significado do nome, área de circulação, situação nas Américas, transmissão, notificação de caso e prevenção; Raiva: noções sobre a doença, vacinação antirrábica animal, controle de morcegos em áreas urbanas; Roedores: controle de roedores em áreas urbanas; Animais Peçonhentos: ofídios, aracnídeos (aranhas e escorpiões) e lepidópteros (Lonomia obliqua): noções básicas sobre controle, prevenção de acidentes e primeiros socorros. Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

Conhecimentos do Sistema Único de Saúde (SUS); Organização e princípios do SUS: Base legal; Controle Social do SUS; Saúde pública e saneamento básico. Endemias e epidemias: noções básicas sobre dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose; prevenção primária dessas endemias; classificação dos agentes transmissores e causadores dessas endemias; Combate aos agentes transmissores dessas endemias de acordo com as estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Meio ambiente (água, solo e poluição) e doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis: Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Saúde Mental. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Visitas domiciliares e aos pontos estratégicos: fiscalização para a promoção e preservação da saúde da comunidade, papel do agente na educação ambiental e saúde da população. Saúde como dever do estado. Saúde como direito social. Participação da comunidade na gestão do SUS. As atribuições do agente comunitário de saúde. Promoção da saúde: conceito e estratégias. Pessoas portadoras de necessidades especiais: abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direitos legais. Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso (transformações do corpo humano, planejamento Familiar, gestação, o Pré-Natal e o ACS, riscos na gravidez, direitos da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, puerpério e puericultura; direitos da criança, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento, doenças mais comuns na infância, acidentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

violência contra a criança; puberdade e adolescência, direito e saúde do idoso). Atenção básica em saúde. A estratégia saúde da família. Visita domiciliar e acompanhamento da população. Constituição de equipe da Saúde da família. Territorialização, cadastros territoriais e individuais. Controle Social. Atribuições específicas do Agente Comunitário de Saúde - ACS. Prevenção de Acidentes. Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto do Idoso. Noções de Ética e Cidadania; Portaria nº 2436 de 21 de setembro de 2017 Política Nacional de Atenção Básica, que estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Federal nº 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

QUADRO DE VAGAS POR ÁREA – ANEXO III (PSS 2024)

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	ÁREA DE ABRÂNGENCIA	LOCALIDADE/ENDEREÇO
ACS	40h	01	-	2.824,00	ÁREA 001 – UBS DOUTOR ULYSSES LUNA	Rua Carnaúba de Barros, Travessa Carnaúba de Barros, Rua Vereador Antônio Pereira, Rua Natalício Norberto, Povoado Miranda, Povoado Luciano, Povoado Morros 1, Povoado Morros 2, Povoado Morros 3, Povoado Morros 4, Rua Antonio Nicolau, Rua Antonio Neório, Rua Ulysses Bandeira, Rua José Queiroz, Travessa José Queiroz, Rua José Gomes, Rua José Moreira, Travessa José Moreira, Travessa Francisco Neório, Rua João Batista, Rua Emídio Moreira, Rua Manoel Ribeiro, Travessa Eliseu Norberto, Rua Jardim Olaria, Fazenda Lajinha, Bom Sossego 2.
ACS	40h	02	-	2.824,00	ÁREA 003 – UBS MARIA FRANCISCA DAS VIRGENS	Rua Projetada I, Rua Projetada II, Rua Prefeito Gaudêncio Lisboa - Inicia na esquina da Rua Mário Queiroz de Sá (casa de Edvania nº 172) e Termina na esquina da Rua Agamenon Magalhães (casa de Antonio Gomes nº 16), Avenida Rosália Campos – Inicia na esquina

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

						da Rua Mario Queiroz de Sá (Mercado A Bodega) e Termina na esquina da Rua Barão de Penedo (casa de Fernanda Flávia nº 300), Loteamento Juliana, Travessa Marechal Cordeiro de Farias (Antigo Alto do Guirra), Rua Santa Quitéria – Inicia na esquina da Rua Duque de Caxias (casa de Jacira Soares s/n) e Termina na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Bruno Construção nº 158), Rua Barão de Penedo - Inicia na esquina da Rua Mascarenhas de Morais (Bar de Rose) e Termina na esquina da Avenida Rosália Campos (casa de Maria do Carmo nº 165), Rua Mascarenhas de Morais – Inicia na Ferreira Construções e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (Serraria), Rua Barão de Atalaia - Inicia na Escola Virgília, e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (casa de Maria de Neide nº 357), Rua Barão de Água Branca – Inicia na esquina da Avenida Duque de Caxias (casa de Elias Gomes nº 8) e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (casa de Dilson nº 243), Rua Mário Queiroz de Sá – Inicia na esquina da Avenida Rosália Campos (casa de Maria Vieira s/n) e Termina na esquina da Rua Adolfo Santos (casa de José Carlos nº 920), Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros – Inicia na esquina da
--	--	--	--	--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

						<p>Avenida Rosália Campos (casa de Antonia Estevan s/n) e Termina na esquina da Avenida Fernandes Lima (casa de Luzia Maria nº 168), Avenida Marechal Cordeiro de Farias – Inicia na esquina da Avenida Duque de Caxias (casa de Cicera Pinheiro nº 235) e Termina a entrada do Loteamento Juliana, Rua Adolfo Santos – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de José Carlos nº 920) Até o fim da rua, Rua Tavares Bastos – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa De Eliziene nº 700) até o fim da rua, Avenida Fernandes Lima – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Aliria nº 1271) e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (casa de Luzia Maria nº 168), Rua Marcílio Dias – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Maria Sirlene nº 1280) e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (casa de Antonio Carlos nº 1456), Rua João Inácio Moreira – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Maria Lucimara s/n) e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (casa de Dagna Luinde s/n), Projetada 06 – Inicia na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros até o fim da Rua, Travessa Vereador Everaldo B. de Medeiros - Inicia na entrada da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros até o</p>
--	--	--	--	--	--	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

						fim da rua, Rua José Raul Lacerda – Inicia na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Quitéria nº 7) e Termina na esquina da Rua Vereador Everaldo B. de Medeiros (casa de Monica nº 701).
ACS	40h	03	-	2.824,00	ÁREA 007 – UBS EUSEBIO MOREIRA	- Povoado Pedrão, Sítio Araça, Sítio Riacho de Areia e Assentamento Mandacaru (1 vaga); - Povoado Olho D`Aguinha e Povoado Lagoa dos Patos (1 vaga); - Assentamento Jurema e Sítio Araça (1 vaga).
ACS	40h	02	-	2.824,00	ÁREA 009 – UBS ROSÁLIA CAMPOS	Distrito Barragem Leste, Assentamento Maria Cristina II, Assentamento Maria Cristina III.
ACS	40h	02	-	2.824,00	ÁREA 011 – MARIA APARECIDA LISBOA (CENTRO II)	Rua Canta Galo, Rua Tiradentes, Travessa Tiradentes 1, Travessa Tiradentes 2, Rua Freitas Cavalcante, Travessa Freitas (beco de Doda), Avenida Castelo Branco, Rua Lenira, Rua 1º De Maio, Travessa 1º de Maio, Travessa Freitas, Rua Padre Anchieta, Rua Marechal Deodoro, Rua Nossa Senhora das Dores, Rua 7 de Setembro, Rua 13 de Maio,

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

						Rua João Ribeiro, Rua Rio Branco, Travessa João Ribeiro, Travessa Sete de Setembro, Rua 21 de Abril, Praça Vicente de Menezes, Rua Nestor Figueiredo Gomes, Travessa Nestor de Figueiredo Gomes, Rua 15 de Novembro, Travessa Dimas Marques Lima - Inicia na casa de Eloisa s/n e Termina na casa de Juliana nº 124, Rua Maria Quitéria - Inicia na casa de Cristiane s/n e Termina na Loja Super Car, Rua da Independência, Beco das Princesas, Rua Padre Anchieta, Praça Tamarineira, Praça Delmiro Gouveia, Beco Luiz Xavier, Rua Seminarista Marcos, Travessa Castelo Branco, 2º Quarteirão da Rua João Bonifácio, Rua Rui Barbosa, Rua Floriano, Rua Acilon Camilo, Rua José de Alencar.
ACS	40h	01	-	2.824,00	ÁREA 012 – UBS JOSÉ TELES MARQUES (DESVIO I)	Rua Princesa Isabel, Travessa Princesa Isabel, Rua Guararapes – Inicia na casa de Tamires s/n e Termina na casa de Patricia Maria nº 425, Rua Professora Olga Serpa (ao lado da Creche), Rua São João Batista, Rua Antonio Lopes da Silva – Inicia na Loja de Construção e Termina na casa de Vitoria Leonardo Nº 311, Travessa Antonio Lopes – Inicia na casa de Sandovania s/n e Termina na casa de Claudio

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

						Roberto Nº 116, Travessa São João Batista, Travessa Guararapes, Ponto Chique I, Avenida Caxangá – Inicia na casa de Alaide s/n e Termina na casa vizinha de Claudia Maria de Brito s/n (após a Placa), Travessa Caxangá – Inicia na casa vizinho a oficina de Elves e Termina na casa de Elaine Firmino s/n, Rua Edite Damasceno, Rua Cícero Moreira, Travessa Cicero Moreira, Ponto Chique 2 – Inicia na casa de Maria Tamires s/n e Termina na casa fechada de Mariana s/n, Chácaras (Desvio).
ACS	40h	01	-	2.824,00	ÁREA 014 – UBS MARIA JOSÉ BEZERRA DA SILVA (CAMPO GRANDE II)	Rua Tavares Bastos – Inicia na casa de Maria José s/n e Termina na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá, Rua Leonel Ionas – Inicia nas chácaras de João Neto e Termina na esquina da Rua Mascarenhas de Moraes, Rua Barão de Penedo – Inicia na esquina da Rua Adolfo Santos (casa de Jácio nº 660) e termina na esquina da Rua Mascarenhas de Moraes (casa de Joaquim Sérgio s/n), Rua Adolfo Santos - Inicia na esquina da Rua Leonel Ionas (casa de Maria do Socorro nº 27) e termina na divisa com a Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Roseane s/n), Travessa Adolfo Santos – Inicia

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

						na esquina da rua Adolfo Santos e Termina na divisa com Bom Sossego 2 (Riacho), Rua Marcílio Dias – Inicia na esquina da Rua Nequito Aragão e Termina na divisa com a Rua Mario Queiroz de Sá, Rua Fernandes Lima – Inicia na esquina da Rua Leonel Ionas (casa de Melania nº 315) e Termina na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Romão Batista s/n), Rua João Inácio Moreira – Inicia na esquina da Rua Barão de Penedo (padaria de teimosinho) e Termina na esquina da Rua Nequito Aragão (casa de Cintia nº 1C), Rua José Raul Lacerda – Inicia na casa de Rita nº 261 e Termina na esquina da Rua Mario Queiroz de Sá (casa de Ana Lúcia nº 1138), Travessa Joao Inácio – Inicia na casa de Maria Aparecida nº 2 e Termina na casa de Cicera s/n, Rua Nequito Aragão – Inicia na casa de Eliane s/n e Termina na casa de Antonio Juvenal nº 245.
ACS	40h	01	-	2.824,00	ÁREA 015 – UBS JOSÉ TELES MARQUES	Assentamento Maria Bonita

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

					(DESVIO II)	
ACS	40h	02	01	2.824,00	ÁREA 016 – MARIA APARECIDA LISBOA (CENTRO I)	José Herninton Rodrigues, Travessa (José Herninton Rodrigues I), Travessa (José Herninton Rodrigues II), Rua Projetada (Zilton Rodrigues), Rua Projetada, Rua Jose Bandeira de Medeiros, Avenida Jose Bandeira de Medeiros, Rua Professora Mireta Vieira Batalha, Rua Manoel Pereira dos Santos, Rua Adalto Silva, Rua João Venancio - Inicia na casa de Cledjane nº 120 e Termina na casa nº 80, Rua Zilton Rodrigues (Inicia em frente ao Cemitério e Termina na Loja de Ração), Rua Deputado José Bandeira de Medeiros, Rua Vereador Antonio Pastor Lima, Rua Walter Alves de Carvalho, Rua José Norberto Lima, Rua Alfredizio Lima, Travessa Alfredizio Lima, Rua Lino C. Lima, Travesa Lino C. Lima, Travessa Deputado José Bandeira, Rua Adonias Queiroz Mafra, Vila Vitória, Vila 25.
ACS	40h	03	-	2.824,00	ÁREA 018 – UBS MANOEL	- Povoado Alto Bonito (1 vaga); - Povoado Gangorra (1 vaga);

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

					HENRIQUE SANTOS	- Povoado Sinimbu e Assentamento Maria Cristina I (1 vaga).
ACS	40h	02	-	2.824,00	ÁREA 019 – UBS MARCELINO MARTINS	- Povoado Cruz e Assentamento Boa Vista (1 vaga); - Povoado Salgado (1 vaga).
ACS	40h	04	01	2.824,00	ÁREA 020 – UBS MARIA EUGENIA NUNES TELES	Conjunto Habitacional Sônia Coco (369 Casas), Carabeirinhas, Rua do Índio, Rua Projetada, Rua Barão de Penedo – Inicia na esquina da Avenida Juscelino Kubitschek (casa de Juvenal nº 9) e termina no cruzamento com a Travessa Juscelino (casa de Maria Sandra nº 93), Avenida Juscelino Kubitschek - Inicia após depósito da Pisebem e Termina no final da avenida, Chácara Santo Antônio, Assentamento Genivaldo Moura - Inicia na saída das Carabeirinhas e Termina duas casas depois da ponte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia – AL, CEP. 57.480-000

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE LOCAL DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome), portador do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, residente à rua _____, número _____, _____ (complemento), bairro _____, no município de _____, cujo comprovante de residência consta em anexo, declaro para os devidos fins que _____ (nome do beneficiário), portador do CPF de nº _____ e do RG de nº _____, atualmente reside no endereço citado de minha propriedade. Município de _____, _____(dia) de _____ (mês) de _____(ano). _____ Assinatura e nome de quem declara

[Necessário reconhecer firma em cartório; Anexar comprovante de residência]

